

Direcção-Geral da Segurança Social

Despacho (extracto) n.º 21 117/2007

A seu pedido e de acordo com o meu despacho de 13 de Julho de 2007, cessa funções, com efeitos a 1 de Agosto de 2007, como chefe de divisão na ex-Direcção-Geral da Acção Social, a técnica superior de 1.ª classe de serviço social do mesmo quadro licenciada Maria Jacinta de Brito Pereira Marques dos Santos. Por este motivo e por meu despacho de 17 de Agosto de 2007 a mesma técnica foi nomeada definitivamente na categoria de assessora de serviço social da mesma carreira e quadro, com efeitos a 10 de Outubro de 2005, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do n.º 4 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, considerando-se exonerada da categoria anterior. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Agosto de 2007. — O Director-Geral, *José Cid Proença*.

Despacho (extracto) n.º 21 118/2007

Com a entrada em vigor do Decreto Regulamentar n.º 64/2007, de 29 de Maio, e das Portarias n.ºs 634/2007 e 657/2007 de 30 de Maio, que vêm concretizar a Lei Orgânica da Direcção-Geral da Segurança Social, conjugados com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, por meu despacho de 31 de Maio de 2007, determino a reclassificação na categoria de técnico superior de 1.ª classe da chefe de repartição do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral da Acção Social Maria Celeste Lopes Jacinto Antunes Monteiro, ficando posicionada no mesmo índice e escalão.

22 de Agosto de 2007. — O Director-Geral, *José Cid Proença*.

Gabinete de Estratégia e Planeamento

Despacho n.º 21 119/2007

O Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (MTSS), atribui ao Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP), no n.º 1 do artigo 9.º, funções de produção estatística nas áreas de intervenção do MTSS.

Tendo em conta as funções e tarefas a desenvolver no âmbito do GEP sobre produção de indicadores estatísticos, no quadro do sistema estatístico nacional, as quais envolvem uma diversidade de saberes e conhecimentos, designadamente técnicos, transversais a vários organismos nacionais e internacionais, justifica-se a criação de unidade de estrutura matricial que assegure a produção de indicadores estatísticos nas áreas de intervenção do MTSS.

Assim:

Ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que estatui que «a constituição das equipas multidisciplinares e a designação das suas chefias, de entre efectivos do serviço, é da responsabilidade do respectivo dirigente máximo», e do disposto conjuntamente no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 209/2007, de 29 de Maio, e do artigo 2.º da Portaria n.º 654/2007, de 30 de Maio, determino:

1 — É criada no GEP a Equipa de Sistema Integrado de Indicadores Estatísticos, designada por ESIIE, que funcionará na dependência do dirigente máximo do serviço.

2 — A ESIIE é uma equipa multidisciplinar que desenvolverá as tarefas identificadas no número seguinte durante três anos, findos os quais apresentará um relatório fundamentado acerca dos resultados alcançados.

3 — Compete à ESIIE:

- Definir e implementar um sistema integrado de indicadores estatísticos nas áreas de actuação do MTSS;
- Garantir a articulação com os diversos organismos produtores de informação relevante para o sistema de indicadores;
- Assegurar a resposta a pedidos, internos e externos, de informação estatística;
- Assegurar a gestão de protocolos de disponibilização de informação a terceiros.

4 — O pessoal necessário ao funcionamento da ESIIE é designado por despacho do dirigente máximo.

5 — É nomeada chefe de equipa de Sistema Integrado de Indicadores Estatísticos a assessora da carreira técnica superior do quadro de pessoal do ex-Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento licenciada Maria Teresa Fernandes Feliciano, a quem atribuo

o estatuto remuneratório fixado para os chefes de divisão, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 209/2007, de 29 de Maio, e do artigo 2.º da Portaria n.º 654/2007, de 30 de Maio.

6 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Setembro de 2007.

27 de Agosto de 2007. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares*.

Despacho n.º 21 120/2007

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelos n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e dos que me foram delegados pelo despacho n.º 16 726/2007, de 3 de Julho, do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 31 de Julho de 2007, delego/subdelego nos subdirectores-gerais licenciados Ana Paula Martinho Fernandes e José Luís de Lemos de Sousa Albuquerque e na directora para a cooperação Maria Teresa da Conceição Requejo as seguintes competências:

1 — Competências genéricas para superintenderem nas áreas de actuação do Gabinete de Estratégia e Planeamento e despachar os assuntos inerentes ao desenvolvimento da actividade:

1.1 — Na mestre Ana Paula Martinho Fernandes delego as minhas competências respeitantes às matérias abrangidas pelas áreas do Centro de Informação e Documentação, da Divisão de Sistemas de Informação, da Equipa de Políticas de Emprego e Relações Laborais, da Equipa de Inquéritos e Estimativas, da Equipa de Sistema Integrado de Indicadores Estatísticos na área respeitante às estatísticas do emprego e relações laborais e da Equipa de Censarização Prospectiva no que diz respeito à área do emprego e relações laborais.

1.2 — No licenciado José Luís de Lemos de Sousa Albuquerque delego as minhas competências respeitantes aos assuntos relativos às áreas da Equipa de Políticas de Segurança Social, Equipa de Fontes Administrativas e Equipa de Planeamento, Avaliação e Qualidade e da Equipa de Sistema Integrado de Indicadores Estatísticos na área respeitante às estatísticas da segurança social e da Equipa de Censarização Prospectiva no que diz respeito à área da segurança social.

1.3 — Na licenciada Maria Teresa da Conceição Requejo delego/subdelego as minhas competências respeitantes à área da cooperação, designadamente para:

a) Praticar todos os actos necessários ao normal funcionamento da área da cooperação no âmbito da gestão dos recursos humanos (nomeadamente os mencionados no anexo I da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto), financeiros, materiais e patrimoniais, tendo em conta os limites previstos nos respectivos regimes gerais;

b) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário nas circunstâncias excepcionais a que se refere a alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

2 — Em matéria de execução do orçamento da segurança social destinado à cooperação externa:

a) Autorizar as despesas e respectivos procedimentos com a aquisição de bens e serviços, incluindo os de informática, e as empreitadas, a realizar pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, nos países africanos de língua oficial portuguesa e em Timor-Leste ao abrigo dos acordos de cooperação com aqueles países, nos termos do n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2007, de 6 de Março, ou de idênticos preceitos inseridos em futuros diplomas de execução orçamental;

b) Autorizar a realização e o processamento de despesas inerentes a acções de cooperação externa, integradas em programas/projectos previamente aprovados, até ao limite de € 250 000;

c) Autorizar a realização e o processamento de despesas inerentes a acções de cooperação externa não integradas em programas/projectos, até ao limite de € 75 000;

d) Aprovar a escolha prévia do tipo do procedimentos, nos casos previstos, respectivamente, no n.º 2 do artigo 79.º e no n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 100 000;

e) Aprovar, nos termos do artigo 64.º do diploma referido, as minutas dos contratos até ao montante subdelegado;

f) Outorgar nos contratos escritos, em conformidade com o previsto no artigo 62.º do mencionado diploma, até ao montante subdelegado;

g) Autorizar transferências de dotações orçamentais entre projectos de um mesmo programa de cooperação, mediante audiência prévia do responsável pela cooperação, no âmbito do Ministério, do PALOP e Timor-Leste com o qual o programa tenha sido acordado;

h) Autorizar a transferência de dotações orçamentais entre diferentes programas de cooperação, até ao limite de 10 % do valor

anualmente fixado para o programa, no caso de ser previsível a sua não execução;

i) Autorizar, nos termos da legislação em vigor, deslocações ao estrangeiro no contexto de programas ou projectos de cooperação e de acções de cooperação externa não integradas em programa/projectos com os PALOP e Timor-Leste ou para, no âmbito da cooperação, participar em reuniões internacionais, designadamente as promovidas pela Organização Internacional do Trabalho, qualquer que seja o meio de transporte, bem como autorizar o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

j) Autorizar o aluguer de veículo, com ou sem condutor;

k) Autorizar previamente as despesas com seguros que seja considerado conveniente fazer, de acordo com a previsão constante do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências delegadas/subdelegadas são conferidas com a faculdade de subdelegação.

4 — O presente despacho produz efeitos a 9 de Maio, ficando ratificados todos os actos praticados em conformidade com a presente delegação/subdelegação de competências

27 de Agosto de 2007. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares*.

Inspeção-Geral do Trabalho

Despacho n.º 21 121/2007

Considerando que nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, pode ser concedida aos funcionários e agentes do Estado e demais pessoas colectivas de direito público, a equiparação a bolseiro no País, quando se proponham realizar programas de trabalho e estudo ou frequentar cursos ou estágios de reconhecido interesse público;

Considerando que a funcionária Diana de Sousa Policarpo, inspectora do trabalho, a exercer funções na Delegação de Leiria, frequentando o doutoramento em Ciências do Trabalho da Universidade de Cádiz, a decorrer no ISCE, em Odívetas;

Considerando que a respectiva unidade orgânica, face ao interesse de que se reveste o referido doutoramento em Ciências do Trabalho, emitiu parecer favorável à equiparação a bolseiro, na modalidade de dispensa parcial do exercício das funções, durante um dia por semana, pelo período de um ano;

Ao abrigo das disposições do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e no uso da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 17 377/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 12 de Agosto de 2005, do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, determino o seguinte:

1 — É concedida a equiparação a bolseiro à inspectora do trabalho Diana de Sousa Policarpo, pelo período de um ano, com produção imediata de efeitos.

2 — A concessão da equiparação a bolseiro é feita sob a modalidade de dispensa temporária parcial do exercício das funções, durante um dia por semana.

3 — Após o termo do período em que foi concedida a equiparação a bolseiro a funcionária, deve no prazo de 60 dias apresentar um relatório detalhado da actividade desenvolvida, assim como toda a documentação que lhe serviu de fundamento.

4 — A funcionária fica obrigada a prestar serviço na Inspeção-Geral do Trabalho, pelo período igual a duas vezes o tempo de duração de equiparação a bolseiro. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Agosto de 2007. — O Inspector-Geral, *Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho*.

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Aviso n.º 17 241/2007

Por despacho de 21 de Agosto de 2007 da subdirectora do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., José Adalberto Moreira Fernandes Pimenta, técnico superior de 1.ª classe do quadro deste organismo é provido em assessor, escalão 1, índice 610, com efeitos a 1 de Junho de 2007, ao abrigo do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, em conjugação com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Agosto de 2007. — A Subdirectora, *Deolinda Picado*.

Aviso n.º 17 242/2007

Por despacho de 13 de Julho de 2007 da directora do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., foi nomeada Maria Helena de Almeida da Conceição Gouveia, técnica profissional principal do quadro da Direcção Geral dos Registos e Notariado, mediante concurso interno de acesso misto, técnica profissional especialista, remunerada pelo escalão 1, índice 269 da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação do lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Agosto de 2007. — A Subdirectora, *Deolinda Picado*.

Aviso n.º 17 243/2007

Por despacho de 13 de Julho de 2007 da directora do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., foi nomeada Rosália Maria dos Santos Oliveira, técnica profissional principal do quadro deste organismo, mediante concurso interno de acesso misto, técnica profissional especialista, remunerada pelo escalão 1, índice 269 da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, considerando-se exonerada do anterior lugar a partir da data da aceitação do lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Agosto de 2007. — A Subdirectora, *Deolinda Picado*.

Despacho n.º 21 122/2007

Procede-se à rectificação do despacho n.º 13 283/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 27 de Junho de 2007. Assim, onde se lê «as técnicas profissionais do quadro deste organismo Rosália Maria dos Santos Oliveira e Susana Maria Capela Guia. O presente despacho produz efeitos a 1 de Julho de 2007» deve ler-se «a técnica profissional do quadro deste organismo Susana Maria Capela Guia. O presente despacho produz efeitos a 1 de Junho de 2007».

29 de Agosto de 2007. — A Subdirectora, *Deolinda Picado*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Segurança Social de Viseu

Despacho n.º 21 123/2007

Delegação/subdelegação de competências

Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do despacho n.º 18 799/2007, de 22 de Agosto, do director do Centro Distrital de Segurança Social de Viseu, delegeo/subdelego:

Nos chefes de equipa de Enquadramento e Vinculação de Contribuintes, Gestão de Remunerações, Trabalhadores Independentes, Incentivos ao Emprego/Orgãos Estatutários, Desemprego, Incapacidades Temporárias e Relações Internacionais, Prestações Familiares, Prestações Diferidas e Serviço de Verificação de Incapacidades, Gertrudes Manuela Rodrigues Correia Tavares Costa, Maria Emília Dias Delgado Xavier, Maria Arlete Pendilhe Seixas Pimenta Correia, Miguel Matos Pais, Maria de Lurdes Santos Morgado, Yara Carina Nogueira Batista, Ana Maria Ferreira Gomes Mendes Miguel e David Ferreira, respectivamente, e na responsável pela Equipa de Enquadramento e Vinculação de Beneficiários, Zelinda Carmo Rosindo Lésico, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência: autorizar/decidir os seguintes actos:

1.1 — Pedidos de justificação de faltas;

1.2 — Planos de férias e respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e das orientações definidas pelo conselho directivo;

1.3 — Férias anteriores à aprovação do plano anual, bem como o respectivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

1.4 — Inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, desde que previstas no plano aprovado pelo conselho directivo, bem como o pagamento das despesas relativas a essa formação, incluindo as despesas de transporte e as ajudas de custo a que haja lugar;

1.5 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente e de mero expediente das respectivas áreas funcionais, com excepção da que for dirigida a gabinetes dos ministros, secretarias de Estado, conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., directores dos centros distritais, director do Centro Nacional de Pensões, direcções-gerais, governos civis, câmaras municipais e tribunais.